

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO Nº 99

PÁGINA 1 DE 1

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

LEIS

LEI Nº 102 DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA BEM IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso I do artigo 76 e art. 121 da Lei Orgânica do Município à adquirir por compra área para implantação de Cemitério Municipal, um Imóvel medindo 5,58 há (cinco hectares e cinquenta e oito ares), com perímetro de 955,435 (novecentos e cinquenta e cinco metros quatrocentos e trinta e cinco centímetros), denominado "TRES BARRAS", situado na Fazenda "Cabeceira Verde" a 658 metros das margens da Rodovia BR 010, perímetro urbano, do lado direito sentido Imperatriz, na Cidade de Campestre do Maranhão, pelo avaliado em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Parágrafo Primeiro. O terreno mencionado no caput deste artigo apresenta os limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.318.868,911m e E 238.779.971m, situado no extremo norte da propriedade deste, segue confrontando com GESSE PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distancias: 162º07'54" e 247,526 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.318.633,325m e E 238.855,920m; deste, segue confrontando com ANTÔNIO CARLOS GOEDEL com os seguintes azimutes e distancias: 252º07'54" e 275,813m até o vértice 3, de coordenadas N 9.318.548,696m e E 238.593,412m; deste, segue confrontando com ALDEMIR LIMA LUCENA com os seguintes azimutes e distancias: 356º24'49" e 198,766m até o vértice 0, de coordenadas N 9.318.747,073m e E 238.580,978m; deste, segue confrontando com ABEL ALVES DE MELO com os seguintes azimutes e distancias: 58º31'19" e 233,330m até o vértice 1, de coordenadas N 9.318.868,911m e E 238.779,971m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Art. 2º. O imóvel se destinará exclusivamente para promover a implantação de Cemitério Municipal. Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento geral do Município de Campestre do Maranhão/MA. Art. 4º - A presente Lei entra em vigor nesta data revogando todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, aos vinte e três dias do mês de junho de 2020. VALMIR MORAIS LIMA, Prefeito Municipal.

